

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 0050/2020****PROCESSO: 2020.004733****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 048/2019 – LOTE 01 - CESAN****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A AVK VÁLVULAS DO
BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respetivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA**, sediada à Av. Vitória Rossi Martini, 435 – Indaiatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.102/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GISLAINE LUISA COELHO**, brasileira, casada, administradora, residente na Rua Sidney Viana, 345, Jardim Arianá, Indaiatuba – SP, CEP. 13.345-620, portadora da célula de identidade nº 18.966.955 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 166.612.128-29, celebram o presente **CONTRATO**, instruído com base no processo administrativo nº **2019.014325**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em 30/09/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE VÁLVULAS GAVETA FOFO**:

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1021204001	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN50	UN	18	246,43	4.435,74
002	1021204002	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN80	UN	9	350,00	3.150,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

003	1021204003	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN100	UN	24	421,14	10.107,36
004	1021204006	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN250	UN	10	1.506,43	15.064,30
005	1021204401	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 50MM	UN	15	218,57	3.278,55
006	1021204402	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 75MM	UN	20	269,29	5.385,80
007	1021204403	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 100MM	UN	13	365,00	4.745,00

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019**, a ata de preços 31/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 26/08/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 1: R\$ 46.166,75 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de Março de 2020



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

Gislaine Luisa Coelho
Coordenadora de Vendas
GISLAINE LUISA COELHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 166.612.128-29

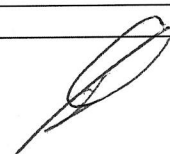
TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.714.102/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:40 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **8096.CA3B.95CC.4112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.714.102/0001-80

Razão Social: AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA

Endereço: AV VITORIA ROSSI MARTINI 435 / COMERCIAL VITORIA M / INDAIATUBA / SP
/ 13347-613

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402513963934462

Informação obtida em 02/03/2020 14:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 022-S, de 09 de março de 2020.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULA FERRAÇO FITTIPALDI**, nº funcional 4050894, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 09 de março de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 570370

**RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2020
MUNICÍPIO DE ITARANA
Processo Nº88011135
Registro SIGEFES Nº200044**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Itarana/ES

OBJETO: Drenagem e Pavimentação nas ruas Edéio Marcos, Virgínia Loss, José Henrique de Oliveira, Antônio de Oliveira Diniz, Jacinto David Baldotto, Hugo Talon, Santos Covre, Dr. Adhemar M. da Fonseca, Martinho Máximo Scardua, Dom Luiz Scortegagna, Travessa João Baptista Frizerra e Ginásio Poliesportivo, no bairro Cohab, no Município de Itarana/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 5.211.032,20 (cinco milhões, duzentos e onze mil, trezentos e dois reais e vinte centavos)

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 1.737.010,73 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, dez reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 28/01/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1545100543532 - (Implementação e Apoio a Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0107 ND: 4.4.40.42.00 - R\$ 593.000,83 (quinhentos e noventa e três mil e oitenta e três centavos).

Vitória/ES, 12 de março de 2020.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 570010

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO Nº 164/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ELETROMIL COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o prazo de entrega do contrato nº164/2018 por mais 90 (noventa) dias corridos, contados de **28/03/2020 a 25/06/2020**.

1.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº164/2018 por mais 90 (noventa) dias corridos após o prazo de entrega, contados de 26/06/2020 a 23/09/2020.

1.3 Ditos prazos poderão ser antecipados, sem qualquer ônus financeiro para CESAN, caso a licitação para o fornecimento dos mesmos materiais reste concluída antes dos seus termos.

1.4 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros para a CESAN.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará em nenhum reajuste à planilha de preços iniciais dos materiais ora contratados.

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe, e seu termo aditivo, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2020.003141

Vitória-ES-11 de março de 2020.

RÓGER PUZIOL AMARAL

Gerente de Engª e Serviços da

CESAN

Protocolo 569699

**RESUMO DO CT0050/2020
PEL Nº 048/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AVK Válvulas do Brasil LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas gaveta de ferro fundido, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 46.166,75 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 048/2018. **Protocolo: 2020.004733.**

Vitória, 13 de março de 2020.

Jeferson Dias Toledo

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 569978

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 0056/2020**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CACHOEIRA DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

LOTE 01 - CT 0056/2020:

CONTRATADA: ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 1.696.000,00 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil reais). **PRAZO:** 18 (dezoito) meses. **FONTE DE RECURSOS:**

CESAN E BANCO DO NORDESTE (CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO E.SGP.08.01, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 4102354376).

[b]REF: Edital de Licitação/[b] nº 007/2018

Processo nº: 2018.020355.

Vitória, 13 de março de 2020

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente

Protocolo 570000

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 09 AO CONTRATO Nº
212/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: USIPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado excepcionalmente por 06 (seis) meses o prazo do contrato 212/2014, a contar de 19/03/2020 e com término previsto para 19/09/2020.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 1.510.142,38 (Um milhão, quinhentos e dez mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 212/2014, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2020.001330.

Vitória - ES, 12 de março de 2020.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 569821

000

**SE SAIU
NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS.
É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSO www.dio.es.gov.br